



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021**

**Regime de Execução: Indireta pelo Regime de Indireta por menor valor por item.**

**Processo Administrativo nº: 065/2021**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA. **Tipo: Menor Preço por Item.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº 065/2021**, em sessão às **14:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, visando a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA. **Tipo Menor Preço Por Item**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço:

**PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO, na sala de licitações, Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, NOVA REDENÇÃO/BA, no dia 20/04/2021 com início previsto para às 14:00 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 do dia 20/04/2021.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA .

**Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE.**



**1.2-** O valor estimado para o certame é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxx)** por tarifa **compensada**, conforme estimativa prévia de preços constante no **Processo Administrativo nº065/2021**.

**1.3** –A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros ocorrerão por conta da dotação orçamentária

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Atividade** 04.122.0020.2009- DESEN. E MAN.DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS  
**ELEMENTO:** 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0- Recursos Ordinários

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

**2.2.** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3. – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.1.** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

**3.3-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4–** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **Preço pro item**

**3.5-** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2–** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.2.1–** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.2.2-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.2.2.1-** A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



**4.3-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO ENVELOPE Nº 01 –  
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 00/2021  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 00:00 do dia 00/00/2021  
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO ENVELOPE  
Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
xxx/2021 PROCESSO Nºxxx/2021  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 00:00 do dia 00/00/2021  
NOME DA PROPONENTE:**

**4.4-** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

**4.5-** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**4.5.1-** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5.**, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes.

## **5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.–** A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**5.1.1.-** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**5.2** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento**

– **Anexo II**, que deverá conter os seguintes elementos:

**5.2.1** A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, data e assinatura do representante legal da licitante;

**5.2.2** Número do Pregão;



**5.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **PLANILHA DE ORÇAMENTO– ANEXO II** deste Edital;

**5.2.4** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

**5.2.5** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.3 – Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

**5.4** O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irremovível, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**5.5** Toda documentação apresentada deverá estar **LEGÍVEL**, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

**5.5.1 – A licitante deverá observar os descritivos constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

**5.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.**

**5.7 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**5.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**5.9– O valor total estimado para o certame é de R\$5,55 Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) . Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.**

**5.9.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.**

- Os **subitens 5.9 e 5.9.1 encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).**

## **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

**6.1– Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem **6.1.1.** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “d” poderão ser comprovadas concomitantemente

através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF”

–  
Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

### **6.1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. **(Modelo Anexo VI)**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo Anexo VI)**

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo VI)**



e) Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**Anexo VI**)

## **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1-** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.2.2-** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**6.2.3-** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**6.2.4-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.5-** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**6.2.6-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.2.7-** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7..14.** deste edital.

**6.2.8-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1–** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**7.1.1–** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

**7.1.2-** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**7.1.3-** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**7.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**7.2.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

**7.3. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.3.1. -** Para efeito de seleção será considerado o **menor tarifa**.

**7.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**7.4.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65

**7.5-** Os lances deverão ser formulados em **menor valor tarifa**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

**7.5.1-** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

**7.6-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**7.7.1-** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor por item, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.7.1.2 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **7.7.1**.

**7.8-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de

Classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.7.1**.

**7.9-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem

**7.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.10-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor global, obtida com base nas disposições dos subitens **7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.7.**, com vistas à redução do preço.

**7.11-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.



**7.12.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**7.12.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**7.12.3-** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

**7.12.4-** Considerada aceitável a oferta de menor preço global e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14-** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas “a” a “g”, do **item 6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.14.1-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.14** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.2-** A comprovação de que trata o subitem **6.1.2** do **item 6** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.14.2.1-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**7.15-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de



uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16-** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.17-** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de NOVA REDENÇÃO – Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070 – Porto do Ribeira – NOVA REDENÇÃO/BA, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

**7.18-** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.19-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1–** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1–** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.2–** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**8.1.3–** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura de NOVA REDENÇÃO sito à Avenida Adhemar de Barros, 1.070 – Porto do Ribeira – NOVA REDENÇÃO/BA, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

## **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1. -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**9.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitação – PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

**9.8.** - A adjudicação será feita considerando-se a **menor preço por item**.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** - Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação e o Contrato (ANEXO VIII)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.2.** - A contratação com os fornecedores vencedores, será formalizada por intermédio da autorização de compra, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

**10.3.** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitação – P a ç o M u n i c i p a l , à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – CEP 11.925-000 – NOVA REDENÇÃO/BA, para assinar o **Contrato e Termo de Ciência e Notificação**.

**10.4.** – O não cumprimento do disposto no item **10.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

**10.4.1.** - No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**10.5-** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.6-** O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

**10.6.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**10.6.2-** O preço a d j u d i c a d o poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.6.3-** Quando o preço inicialmente adjudicado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.5-** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE NOVA REDENÇÃO deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **11– PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O valor da tarifa compensada em cada guia será igual para todos os canais de atendimento, conforme a escolha do contribuinte para a sua quitação.

- INTERNET

**BANKING -AUTO**

**ATENDIMENTO -**

**OUTROS**

**BANCOS -CAIXA**

**-CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

**-CORRESPONDENTE BANCÁRIO, inclusive LOTÉRICA e**

**BANCO POSTAL -APLICATIVOS**

O produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados pela taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse, além das sanções pertinentes;

Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena, de desclassificação, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material e das sanções pertinentes.

As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao da arrecadação, nominal ao Município de NOVA REDENÇÃO, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação.

O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras; e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Caberá ao BANCO efetuar a captura dos códigos de barras padrão FEBRABAN, disponibilizando para a PREFEITURA, via “home banking”, até às 08 horas do dia útil



seguinte ao do recebimento, o arquivo de retorno para o processamento da baixa das contas recebidas.

**Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE. A Contratada deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes, em especial às normas do Banco Central, e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.**

**O Serviço será realizado com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.**

**Cada documento digital informativo conterà a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito.**

**O montante dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil seguinte que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento.**

**Fica responsável pela fiscalização do contrato o gestor Marcelo Henrique Vieira RGNº 22.456.375-0.**

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO efetuará o pagamento sob a forma de retenção no ato do recolhimento do tributo.

## **13- DO REAJUSTE**

**13.1–** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **14- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1–** Dos direitos:

**14.1.1-** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**15.1–** Das Obrigações:

**15.1.1-** Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**16.1.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o serviço;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- j) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. -** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65

**17.1.1.** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Detentor do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor do Contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.2.** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**17.3.** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**17.4.** - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado a ela;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.4.1** - As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar o documento exigido na alínea “a” do subitem 11.5 ou apresentá-lo de forma defeituosa.



17.5– Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.6-** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**17.7-** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 17.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

**17.8-** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**17.9-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**17.9.1-** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**17.9.2–** A sanção estabelecida no **subitem 17.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.10-** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**17.10.1-** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente **17.10.2–** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 17.10.2.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



**17.11** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á

comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de NOVA REDENÇÃO:

**18.4-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**18.5-** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site:

**18.6-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.7-** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II- PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**  
**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**  
**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

NOVA REDENÇÃO/BA, 08 de abril de 2021.

JOÃO CELIO OLIVEIRA SILVA  
PREGOEIRO



### ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** – Contratação dos serviços de centralização da arrecadação dos Tributos Municipais para o exercício de 2021, no formato **FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA**, inclusive Dívida Ativa e demais lançamentos de ordem tributária e ainda **Guias de Recolhimento (DAM – Documento de Arrecadação Municipal)**.

DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias do Município de NOVA REDENÇÃO, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, tendo em vista a nova sistemática de cobrança bancária determinada pela FEBRABAM.

**- QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (estimada)	QUANTIDADE LÂMINAS POR CARNÊS (estimada)	QUANTIDADE ANUAL TOTAL DE LÂMINAS (estimada)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR COMPENSAÇÃO (em R\$) (estimada)	VALOR TOTAL (em R\$) (estimada)
01	CARNÊS DE IPTU	2.500	x10	25.000 Unid		
02	CARNÊS DE TFF	500	x1	500 Unid	TARIFA ÚNICA	
03	CARNÊS DE ISSQN	1.000	x2	2.000 Und		
04	CARNÊS DE FEIRA	1.000	X1	1.000 Unid	R\$5,55	
05	ITBI	300	x1	300 Unid		
06	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA	2.000	x10	20.000 Unid		
07	OUTRAS RECEITAS	3.000	x1	3.000 Unid		
TOTALGERAL				51.800 UNID		

Estimativa anual de 51.800 mil documentos autenticados.

#### **OBSERVAÇÕES:**

A quantidade descrita não gerará direito a seu cumprimento integral, sendo apenas estimativa de documentos de arrecadação emitidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO prevista para o período.

O valor da tarifa compensada em cada guia será igual para todos os canais de atendimento, conforme a escolha do contribuinte para a sua quitação.

**INTERNET BANKING**  
**-AUTO TENDIMENTO**  
**-OUTROS BANCOS**  
**-CAIXA**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65

- CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO
- CORRESPONDENTE BANCÁRIO, INCLUSIVE LOTÉRICA e BANCO POSTAL
- APLICATIVOS

O produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados pela taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse, além das sanções pertinentes;

As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao da arrecadação, nominal ao Município de NOVA REDENÇÃO, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação.

O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras; e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Caberá ao BANCO efetuar a captura dos códigos de barras padrão FEBRABAN, disponibilizando para a PREFEITURA, via “home banking”, até às 08 horas do dia útil seguinte ao do recebimento, o arquivo de retorno para o processamento da baixa das contas recebidas.

**Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE .**

**A contratada disponibilizará os canais de atendimento :**

- INTERNET BANKING
- AUTO ATENDIMENTO



- OUTROS BANCOS
- CAIXA
- CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO
- CORRESPONDENTE BANCÁRIO, inclusive LOTÉRICA e BANCO POSTAL
- APLICATIVOS
- O VALOR DA TARIFA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS CANAIS DE ATENDIMENTO .

A Contratada deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes, em especial às normas do Banco Central, e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.

O Serviço será realizado com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito.

O montante dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil seguinte que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

– A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Prefeitura, através do Departamento Municipal de Finanças que será a gestora do Contrato.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Prefeitura do Município de NOVA REDENÇÃO poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

A Prefeitura do Município de NOVA REDENÇÃO poderá, através do Departamento Municipal de Finanças a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Contrato, mediante prévio acordo com a Contratada, desde que o interesse público assim recomendar.

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição.

Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos



**ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º065/2021**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA para o exercício de 2021.

Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE. A Contratada deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes, em especial às normas do Banco Central, e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.

**Comissão de Pregão Presencial**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, conforme valores dispostos na tabela abaixo, compondo o valor do Item da nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo a todas as especificações dos serviços detalhadas no Termo de Referência (anexo I do edital):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL LÂMINAS (estimada)	VALOR DA TARIFA POR COMPENSAÇÃO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
01	CARNÊS DE IPTU	25.000	VALOR ÚNICO  R\$-----	
02	CARNÊS DE TFF	500		
03	CARNÊS DE ISSQN	2.000		
04	CARNÊS DE FEIRA	1000		
05	ITBI	300		
06	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA	20.000		
07	OUTRAS RECEITAS	3.051.800		
T GERAL				

O valor da tarifa compensada em cada guia será igual para todos os canais de atendimento, conforme a escolha do contribuinte para a sua quitação.

- INTERNET BANKING
- -AUTO ATENDIMENTO
- -OUTROS BANCOS
- -CAIXA
- CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**-CORRESPONDENTE BANCÁRIO, inclusive LOTÉERICA e BANCO POSTAL -  
APLICATIVOS**



**RAZÃO SOCIAL:**

---

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST.: \_\_\_\_\_ INSC.N.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TEL/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

---

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 12 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do serviço constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da  
Empresa



**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nascer do Sol, s/n, Centro, – NOVA REDENÇÃO/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.334/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**, brasileiro, casado, Advogada, portador do RG. Nº, xxxxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nºxxxxxxx, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representado, nos termos do (*ato autorizativo darepresentação*) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2.018, a autorização constante do processo n.º 065/2021 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL LÂMINAS (estimada)	VALOR DA TARIFA POR COMPENSAÇÃO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
01	CARNÊS DE IPTU	25.000	VALOR ÚNICO  R\$-----	
02	CARNÊS DE TFF	500		
03	CARNÊS DE ISSQN	2.000		
04	CARNÊS DE FEIRA	1000		
05	ITBI	300		
06	PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA	20.000		
07	OUTRAS RECEITAS	3.051.800		
T GERAL				

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA para o exercício de 2021.

**Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE.**

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus Anexos bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência contratual será de 10(dez) meses contado da data da assinatura do contrato até o dia -----/-----/-----, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância estimada de R\$ .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos acordo com a seguinte classificação econômica:

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Atividade** 04.122.0020.2009- DESEN. E MAN.DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS

**ELEMENTO:** 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0- Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação do objeto, a ser entregue No Departamento Solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 do mês subsequente à emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



6.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

7.O valor da tarifa compensada em cada guia será igual para todos os canais de atendimento, conforme a escolha do contribuinte para a sua quitação.

- **INTERNET BANKING**
- **-AUTO ATENDIMENTO –**
- **OUTROS BANCOS**
- **-CAIXA**
- CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO**
- CORRESPONDENTE BANCÁRIO : LOTÉRICIA/ BANCO POSTAL**
- APLICATIVOS**

O produto total de arrecadação diária não creditada no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados pela taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse, além das sanções pertinentes;

Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena, de desclassificação, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material e das sanções pertinentes.

As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao da arrecadação, nominal ao Município de NOVA REDENÇÃO, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação.

O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras; e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.



Caberá ao BANCO efetuar a captura dos códigos de barras padrão FEBRABAN, disponibilizando para a PREFEITURA, via “home banking”, até às 08 horas do dia útil seguinte ao do recebimento, o arquivo de retorno para o processamento da baixa das contas recebidas.

Os tributos poderão ser pagos pelos contribuintes em qualquer instituição financeira e correspondentes bancários até o vencimento. Após esse período, o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame ou em local previamente autorizado pela CONTRATANTE.

A Contratada deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes, em especial às normas do Banco Central, e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.

O Serviço será realizado com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

Cada documento digital informativo conterà a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito.

O montante dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil seguinte que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS**

### **OBRIGAÇÕES**

#### **8.1– Dos direitos:**

**8.1.1 -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **8.2– Das Obrigações:**

##### **8.2.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

##### **8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o serviço;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- j) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:

- a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;



d). de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

10.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 São motivos para rescisão do presente Contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV - o atraso injustificado na execução dos serviços; V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação de falência; X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser: I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula. II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - Judicial, nos termos da legislação. § 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



§ 5º- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções Previstas neste instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de NOVA REDENÇÃO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOVA REDENÇÃO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.



**ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 065/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 065/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ..... de ..... de 2021.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

LICITANTE)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021**

**PROCESSO N.º 005/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para  
Prestação de Serviços de Centralização e  
Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e  
ISS/TAXAS, do  
Município de NOVA REDENÇÃO/BA para o exercício de 2021.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 005/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de NOVA REDENÇÃO;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 7.1.5 alínea d) e e) do edital:

Responsável

(is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Endereço completo

N° \_\_\_\_\_ conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da  
Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO  
SOCIAL DA EMPRESA  
LICITANTE)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º065/2021**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 005/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento.**



### ANEXO VIII– MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2009 do Tribunal de Contas do Estado de BAHIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Centralização e Arrecadação de Tributos de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS/TAXAS, do Município de NOVA REDENÇÃO/BA para o exercício de 2019.

ADVOGADO (S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

NOVA REDENÇÃO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65